



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

REQUERIMENTO Nº. 17.02.00399/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pacatuba.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

APROVADO

EM:

Robéllo Basílio Diniz
Robéllo Basílio Diniz
1º Secretário

Requer ao Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria Municipal da Educação, viabilizarem a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Pacatuba, em cumprimento a Lei 993/2009 de 02 de Outubro de 2009, instituiu a obrigação de execução do Hino Nacional e de Pacatuba nas escolas municipais, e dá outras providências.

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba, nos artigos 89 e 90, vem através do presente apresentar REQUERIMENTO, a ser apreciado pelo Respeitável Plenário desta Augusta Casa Legislativa. Requer ao Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria da Educação, viabilizarem a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Pacatuba, em cumprimento a Lei 993/2009 de 02 de Outubro de 2009, instituir a obrigação de execução do Hino Nacional e de Pacatuba nas escolas municipais, e dá outras providências.

O pleito justifica-se pela necessidade de inserir nas escolas o patriotismo do Hino Nacional e Hino do Município de Pacatuba nas escolas.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 17 de fevereiro de 2017

Francisco Iranildo Sá de Castro
FRANCISCO IRANILDO SÁ DE CASTRO - PTdoB
Vereador / Requerente

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
REQUERIMENTO PROTOCOLADO

EM 17 / 02 / 20 17

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Antônia Joselice Camilo Martins
Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

LEI Nº. 0993/2009, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

Institui a obrigação de execução do hino nacional e de Pacatuba nas escolas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba - CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - As Unidades escolares municipais de Pacatuba deverão, observado o seu calendário escolar, executar pelo menos uma vez por semana, sendo o dia definido por cada Unidade Escolar, O Hino Brasileiro e o Hino do Município de Pacatuba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa - O dever cívico está constitucionalmente abrigada, e as escolas como entes formadores de cidadãos, deverão embutir em cada estudante o conhecimento deste dever, seno assim necessário a compulsão da execução dos hinos nacional e municipal nestas unidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2009.


José Roberto Franklin Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293, centro
CEP: 61.800-000 - Pacatuba, CE
Fone: (85) 3345.2310
www.pacatuba.ce.gov.br

